



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro -Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - PR

Os Vereadores membros da **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal que este subscrevem, **Marcos Aurélio de Andrade Lemos, Marcos Elio de Deus Leal e José Vosniaki Ribeiro**, no uso das suas atribuições, vem respeitosamente perante Vossa Excelência formular a proposição que segue, esperando que a mesma mereça apreciação desta Câmara Municipal na forma regimental e, finalmente, aprovada para todos os efeitos legais, como segue.

PROJETO DE LEI Nº 008/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal propôs, decreta e eu sanciono a seguinte

Lei

*Autoriza repasse de parte dos recursos financeiros do Fundo Especial da Câmara Municipal, criado pela Lei nº 1.056/2017, para custeio do programa **Estrada Para Todos**.*

Art. 1º Em conformidade com as disposições do Projeto de Lei nº 10, de 29 março de 2019, de autoria da Chefe do Poder Executivo municipal, encaminhado à esta Câmara Municipal no dia 1º de abril de 2019, que propõe parceria entre a Prefeitura e Câmara para execução do programa **Estrada Para Todos**, que tem por objeto a recuperação e manutenção das estradas municipais, fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizado a fazer o repasse de R\$ 600.0000,00 (seiscentos mil reais) para a Prefeitura Municipal, que constitui parte dos recursos do **Fundo Especial da Câmara Municipal**, criado pela Lei nº 1.056, de 08 de novembro de 2017, para custeio do referido programa **Estrada Para Todos**.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

Art. 2º O repasse será feito em duas parcelas iguais, de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada uma, em conformidade com o disposto no art. 3º e seguintes do Projeto de Lei nº 10/2019, de autoria da Chefe do Poder Executivo municipal, referido no art. 1º deste Projeto de Lei, cujos repasses ficam condicionados ao integral atendimento das disposições do programa ***Estrada Para Todos***.

Art. 3º Os recursos financeiros que a Câmara repassar para a Prefeitura deverão ser exclusiva e integralmente aplicados no custeio do programa ***Estrada Para Todos***, sem qualquer exceção.

Art. 4º Para efeito de controle da correta e integral execução do programa ***Estrada Para Todos***, as disposições da Lei que resultar da aprovação do Projeto de nº 010/2019, referido no art. 1º deste Projeto de Lei, complementarão a lei que resultar da aprovação deste projeto de lei, sem qualquer exceção.

Art. 5º A Prefeitura Municipal deverá divulgar a participação da Câmara Municipal na execução do programa ***Estrada Para Todos*** no seu sítio da Internet e no jornal impresso de circulação regional no qual publique matérias institucionais, em todas as edições do período em que referido programa estiver sendo executado, em também na forma prevista no art. 7º do Projeto de Lei nº 010/2019, bem como fazer o lançamento oficial do programa na sede da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 4 de abril de 2019.

Vereador Marcos Aurélio de Andrade Lemos
Presidente

Vereador José Vosniaki Ribeiro
1º Secretário

Vereador Marcos Elio de Deus Leal
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Como resultado das tratativas mantidas com a Chefe do Poder Executivo municipal no sentido de estabelecer parceria entre a Câmara e a Prefeitura, através do qual a Câmara Municipal deverá arcar com os custos financeiros do programa **Estrada Para todos**, conforme consta do anexo projeto de lei, que visa autorizar o repasse de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) da Câmara para a Prefeitura que atualmente integram o saldo do Fundo Especial da Câmara Municipal,

O programa **Estrada Para todos** é destinado a promover a recuperação de manutenção das estradas municipais mediante o repasse de parte dos recursos financeiros existentes no Fundo Especial da Câmara Municipal, criado pela Lei nº 1.056, de 08 de novembro de 2017.

Nesse projeto de lei acreditamos estarem previstas as garantias necessárias para assegurar que os recursos repassados serão destinados exclusivamente ao custeio do programa **Estrada Para todos**; e a devida divulgação da efetiva participação da Câmara Municipal na execução deste programa de recuperação e manutenção das estradas municipais.

Nestas condições, acreditamos que o presente projeto de lei reúne todas as condições para merecer a aprovação de todos os membros desta Casa Legislativa.

Quitandinha, 4 de abril de 2019.

Vereador Marcos Aurélio de Andrade Lemos
Vice-Presidente

Vereador Marcos Elio de Deus Leal
Vice-Presidente

Vereador José Vosniaki Ribeiro
1º Secretário